

São Paulo, 14 de Junho de 2004.

ABB-213/2004

Exmo Sr  
Gen Bda JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA  
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados  
Quartel-General do Exército – Bloco H – 4º Andar  
Setor Militar Urbano – SMU  
CEP: 70.630 – 901 – Brasília – DF

Exmo Sr General,

Levo ao conhecimento de V Exa, que a Associação Brasileira de Blindagem (ABRABLIN) recebeu com muita satisfação e entusiasmo o Ofício nº 151 – SPIC/1, de 28 de maio de 2004, dessa Diretoria, o qual registra a decisão do Departamento Logístico de não autorizar qualquer prática de blindagem parcial de veículos (carros) de passeio. Essa determinação vem ao encontro dos anseios desta associação, uma vez que a aceitação de tais produtos pelo Exército, como dissemos em nossa carta ABB-172/2004, de 11 de março de 2004, poderia ocasionar um profundo descontrole a este já tão complexo mercado, com riscos bastante elevados para seus usuários.

Entendemos que tal decisão terá reflexos bastante significativos, funcionando como inibidor de procedimentos indesejáveis, junto às empresas que, por desconhecerem o assunto ou por estarem mal intencionadas, oferecem trabalhos de blindagem parcial. E será, também, um importante passo na organização e regularização da produção de insumos, fabricação e comercialização de veículos blindados, o que, estamos certos, é um dos principais objetivos tanto dos órgãos de fiscalização do Exército, como de todas as empresas sérias que atuam nesta área.

Sem mais, aproveitamos esta oportunidade para manifestar nossa satisfação pelas ligações de trabalho que temos tido com V Exa e todos os integrantes da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, não só pelas atenções e gentilezas recebidas, mas, principalmente, pela transparência, determinação e seriedade com que são tratados os assuntos de interesse de nossas atividades.

Atenciosamente,



Franco Giaffone - Presidente